



**Caderno Administrativo**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região**

**DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3912/2024

Data da disponibilização: Sexta-feira, 16 de Fevereiro de 2024.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região</p> <p>SAMUEL HUGO LIMA Presidente do Tribunal</p> <p>JOSÉ OTÁVIO DE SOUZA FERREIRA Vice-Presidente Administrativo</p> <p>JOÃO ALBERTO ALVES MACHADO Vice-Presidente Judicial</p> <p>RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA Corregedora Regional</p> <p>MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO Vice-Corregedor Regional</p>	<p>Rua Barão de Jaguara, 901, Centro, Campinas/SP CEP: 13015927</p> <p>Telefone(s) : (19) 3731-1600</p>
---	---

**PRESIDÊNCIA**

**Aviso/Comunicado**

**Aviso/Comunicado**

**COMUNICADO nº 015/2024-GP/AAM**

COMUNICADO nº 015/2024-GP/AAM  
Campinas, 15 de fevereiro de 2024.

COMUNICO a escala de Juízas(es) e Servidoras(es) que estarão de plantão nas sedes das Circunscrições (Fóruns de Araçatuba, Bauru, Campinas, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, São José do Rio Preto, São José dos Campos e Sorocaba), nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2024, conforme Resolução Administrativa nº 020/2022, disponibilizada no DEJT - Caderno Administrativo do TRT da 15ª Região, em 15/12/2022, republicada no DEJT - Caderno Administrativo do TRT da 15ª Região, de 19/12/2022, e Comunicado GP nº 47/2013, disponibilizado no DEJT - Caderno Administrativo do TRT da 15ª Região, em 04/12/2013; observando que podem ocorrer modificações de acordo com a necessidade de cada localidade.

**CIRCUNSCRIÇÃO DE ARAÇATUBA**

dia 24/02/2024 – sábado  
Juíza(iz): Doutora(or) SUZELINE LONGHI NUNES DE OLIVEIRA  
Servidora(or): JOAO EVARISTO RODRIGUES  
Oficiala(al) de Justiça: CELSO MASSAKI TASHIRO

dia 25/02/2024 - domingo  
Juíza(iz): Doutora(or) CLOVIS VICTORIO JUNIOR  
Servidora(or): JULIANA COVOLO DE SOUZA  
Oficiala(al) de Justiça: CELSO MASSAKI TASHIRO

**CIRCUNSCRIÇÃO DE BAURU**

dia 24/02/2024 – sábado  
Juíza(iz): Doutora(or) BRENO ORTIZ TAVARES COSTA  
Servidora(or): DANIELA MORETTO VARGAS  
Oficiala(al) de Justiça: ADRIANE DE PAULA CAMPOS BATISTUTA

dia 25/02/2024 - domingo

Juíza(iz): Doutora(or) LARISSA RABELLO SOUTO TAVARES COSTA  
Servidora(or): EDUARDO HENRIQUE MANOEL LOURENCO BAPTISTA  
Oficiala(al) de Justiça: ANTONIO CARLOS PESTILI FONSECA

#### CIRCUNSCRIÇÃO DE CAMPINAS

dia 24/02/2024 – sábado

Juíza(iz): Doutora(or) CAMILA CERONI SCARABELLI  
Servidora(or): JOSE LUIS BURATTO  
Oficiala(al) de Justiça: BERTA MARIA LEAL VELOSO

dia 25/02/2024 - domingo

Juíza(iz): Doutora(or) RENATA MENDES CARDOSO DE CASTRO PEREIRA  
Servidora(or): ERNESTO CHUITI KUBO  
Oficiala(al) de Justiça: DJALMA BATISTA DE OLIVEIRA

#### CIRCUNSCRIÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE

dia 24/02/2024 – sábado

Juíza(iz): Doutora(or) NELMA PEDROSA GODOY SANT'ANNA FERREIRA  
Servidora(or): RICARDO NORIO TAKAZONO  
Oficiala(al) de Justiça: MURIEL TAKAKI RICARDO ZELINKA

dia 25/02/2024 - domingo

Juíza(iz): Doutora(or) NELMA PEDROSA GODOY SANT'ANNA FERREIRA  
Servidora(or): ROBERTA RAINHO LUCENA DA COSTA NUNES  
Oficiala(al) de Justiça: ROBERTO APARECIDO SOARES DO AMARAL

#### CIRCUNSCRIÇÃO DE RIBEIRÃO PRETO

dia 24/02/2024 – sábado

Juíza(iz): Doutora(or) ROBERTA JACOPETTI BONEMER  
Servidora(or): MARLI BERTOLDO LOPES FERNANDES  
Oficiala(al) de Justiça: MISLENE CRISTINA OLIVEIRA BRINCK

dia 25/02/2024 - domingo

Juíza(iz): Doutora(or) FABIO NATALI COSTA  
Servidora(or): MARLUCE LADEIA CHRISTOVAM  
Oficiala(al) de Justiça: MURILO ANTONIO BRAVO PULCINELLI

#### CIRCUNSCRIÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

dia 24/02/2024 – sábado

Juíza(iz): Doutora(or) CHRISTOPHE GOMES DE OLIVEIRA  
Servidora(or): HEMILEIA APARECIDA DE ARAUJO FRANCO  
Oficiala(al) de Justiça: SUAD SKAF BRAX VICENSOTO

dia 25/02/2024 - domingo

Juíza(iz): Doutora(or) VIRGILIO DE PAULA BASSANELLI  
Servidora(or): REGINA MARI ENOMOTO TABARINI  
Oficiala(al) de Justiça: SUAD SKAF BRAX VICENSOTO

#### CIRCUNSCRIÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

dia 24/02/2024 – sábado

Juíza(iz): Doutora(or) CANDY FLORENCIO THOME  
Servidora(or): SYLVIA FIGUEIREDO CAMPOS CHRISTO  
Oficiala(al) de Justiça: GUSTAVO SILVA FREITAS OLIVEIRA

dia 25/02/2024 - domingo

Juíza(iz): Doutora(or) CANDY FLORENCIO THOME  
Servidora(or): GUSTAVO DANTAS LENCIONI  
Oficiala(al) de Justiça: GUSTAVO SILVA FREITAS OLIVEIRA

#### CIRCUNSCRIÇÃO DE SOROCABA

dia 24/02/2024 – sábado

Juíza(iz): Doutora(or) SANDRO MATUCCI  
Servidora(or): IVANILDA PETROCINO DANZIGER MOREIRA  
Oficiala(al) de Justiça: ALEXEI ESTEVEZ DE CARVALHO

dia 18/02/2024 - domingo  
Juíza(iz): Doutora(or) SANDRO MATUCCI  
Servidora(or): JACQUES SIMOES DA SILVA  
Oficiala(al) de Justiça: ALEXEI ESTEVEZ DE CARVALHO

(a) SAMUEL HUGO LIMA  
Desembargador Presidente do Tribunal

**Anexos**

Anexo 1: [Plantão Judiciário - 1ª Instância - 24/02 e 25/02/2024](#)

**COMUNICADO nº 014/2024-GP/AAM**  
COMUNICADO nº 014/2024-GP/AAM

Campinas, 15 de fevereiro de 2024.

COMUNICO a escala de Desembargadoras(es) e Servidoras(es) que estarão de plantão na 2ª Instância deste Tribunal, nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2024, conforme Resolução Administrativa nº 020/2022, disponibilizada no DEJT - Caderno Administrativo do TRT da 15ª Região, em 15/12/2022, republicada no DEJT - Caderno Administrativo do TRT da 15ª Região, de 19/12/2022, e Comunicado GP nº 47/2013, disponibilizado no DEJT - Caderno Administrativo do TRT da 15ª Região, em 04/12/2013; observando que podem ocorrer modificações de acordo com a necessidade.

**TRIBUNAL – SEDE JUDICIÁRIA**

dia 24/02/2024 – sábado  
Desembargadora(or): Doutora(or) GISELA RODRIGUES MAGALHAES DE ARAUJO E MORAES  
Servidoras(es): LUANA PEIXOTO DOS SANTOS, ANTONIO DONIZETI OKYAMA e CAIO CESAR DALTRO GRACIANI

dia 25/02/2024 - domingo  
Desembargadora(or): Doutora(or) GISELA RODRIGUES MAGALHAES DE ARAUJO E MORAES  
Servidoras(es): AIRTON MARCELINO DE ALMEIDA, DAVID MESSIAS DOS SANTOS JUNIOR e RICARDO FABIANO DE OLIVEIRA

Obs.: Durante o Plantão Judiciário as urgências que demandem providência da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações serão sanadas por meio do telefone nº (19) 99603-1174.

(a) SAMUEL HUGO LIMA  
Desembargador Presidente do Tribunal

**Anexos**

Anexo 2: [Plantão Judiciário - 2ª Instância - 24/02 e 25/02/2024](#)

**SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA**

**Ato**

**Ato**

**Aprovação de Pagamento de Diárias de Viagem**

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

Atos - Ordenador de Despesa

CONCESSÃO DE DIÁRIAS PELO ORDENADOR DE DESPESA

Tornar público o ato de concessão de diárias de viagem e autorização de pagamento às(aos) Servidoras(es), conforme discriminado:

Processo nº 422/2024

- AURETE NICOLodi ZURDO, TÉCNICO JUDICIÁRIO CJ-01 ASSESSOR TECNICO do Tribunal Regional do Trabalho - 15ª Região, com a finalidade de participar da reunião de Secretários das Corregedorias Regionais e Diretor da Secretaria da Corregedoria Geral., referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#1: Campinas/SP - Brasília/DF no período de 19/02/2024 a 21/02/2024, totalizando 2,50 diária(s).

Processo nº 391/2024

- HERBERT WITTMANN, ANALISTA JUDICIÁRIO CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA do Tribunal Regional do Trabalho - 15ª Região, com a finalidade de participar da reunião de diretores e secretários de TIC., referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#1: Campinas/SP - Brasília/DF no período de 27/02/2024 a 29/02/2024, totalizando 2,50 diária(s).

Processo nº 383/2024

- NATAN ROGERIO RIBEIRO DA SILVA, TÉCNICO JUDICIÁRIO FC-05 ASSISTENTE ESPECIALIZADO DA PRESIDENCIA do Tribunal Regional do Trabalho - 15ª Região, com a finalidade de realizar teste de estanqueidade em calha trocada em serviço recente de manutenção predial, para fins de comprovação da efetividade do sistema., referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#1: Campinas/SP - Itapetinga/SP no período de 15/02/2024 a 15/02/2024, totalizando 0,50 diária(s).

Processo nº 382/2024

- NATAN ROGERIO RIBEIRO DA SILVA, TÉCNICO JUDICIÁRIO FC-05 ASSISTENTE ESPECIALIZADO DA PRESIDENCIA do Tribunal Regional do Trabalho - 15ª Região, com a finalidade de instalar inversores da Usina fotovoltaica na rede do Tribunal para monitoramento remoto., referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#1: Campinas/SP - São João da Boa Vista/SP no período de 08/02/2024 a 08/02/2024, totalizando 0,50 diária(s).

Processo nº 313/2024

- ARILDO PALOMARES, TÉCNICO JUDICIÁRIO do Tribunal Regional do Trabalho - 15ª Região, com a finalidade de realizar o apoio de Segurança velada em audiência Una na Vara de Votuporanga, a pedido do Gabinete dos Juizes Auxiliares., referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#1: Campinas/SP - Votuporanga/SP no período de 06/02/2024 a 07/02/2024, totalizando 1,50 diária(s).

### **Atos - Ordenador de Despesa**

CONCESSÃO DE DIÁRIAS PELO ORDENADOR DE DESPESA – 05 a 09/02/2024

Autorizar o pagamento de diárias de viagem às(aos) Desembargadores e Servidoras(es) abaixo, conforme discriminado:

DANIELA MACIA FERRAZ GIANNINI, matrícula: 41386, Juíza Titular de Vara do Trabalho, Lotação: Gabinete dos Juizes Auxiliares da Presidência, para o trecho Campinas/Brasília/Campinas, referente aos dias 20 a 21/02/2024 (uma e meia diárias de viagem), para participar da 10ª Edição do Curso de Formação Continuada sobre Administração Judiciária.

PAULO FERNANDO FURLAN, matrícula: 7242, Técnico Judiciário - Assistente-Chefe de Setor, Lotação: Seção de Máquinas e Hidráulica, para os trechos São José do Rio Preto/Barretos/Campinas, referente ao dia 25/01/2024 (uma diária complementar de viagem), para verificar os aparelhos de ar condicionado com chamados abertos frequentemente. Complementação da diária 114/2024.

MARCO PAULO CHAVES CANÇADO, matrícula: 105422, Técnico Judiciário, Lotação: Coordenadoria de Manutenção, para os trechos São José do Rio Preto/Barretos/Campinas, referente ao dia 25/01/2024 (uma diária complementar de viagem), para verificar os aparelhos de ar condicionado com chamados abertos frequentemente. Complementação da diária 115/2024.

### **Provimento**

### **Provimento**

### **PROVIMENTO GP-CR Nº 009/2023(\*)**

de 8 de novembro de 2023

Altera o Provimento GP-CR 007/2022.

**O PRESIDENTE e a CORREGEDORA do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ad referendum do Órgão Especial,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 296/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre a padronização da estrutura organizacional e de pessoal e sobre a distribuição da força de trabalho nos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a edição da Resolução nº 335/2022 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, autorizando o aproveitamento dos recursos orçamentários provenientes da opção do parágrafo único do artigo 24 da Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, assim como a edição da Resolução Administrativa nº 7/2022 deste E. Tribunal, que destinou parte desses recursos à criação de unidades de apoio à jurisdição e unidades de apoio especializado no Primeiro Grau;

**CONSIDERANDO** o previsto no Anexo I da Resolução Administrativa nº 07/2022, sobre a transformação de cargos em comissão;

**CONSIDERANDO** a execução do Projeto Especializa e Equaliza, que visa equilibrar a distribuição de força de trabalho e estabelecer a organização para a criação de seções temáticas a partir do agrupamento dos servidores especializados, conforme documentado no PJeCor 0000205-94.2022.2.00.0515;

**CONSIDERANDO** a deliberação da Presidência, conforme parágrafo 2º do artigo 22 do Regimento Interno deste Regional, de declarar sem efeito os termos do Provimento GP-CR 005/2022, com perda de sua validade e eficácia, documentada no PROAD 19472/2022;

**CONSIDERANDO** a necessidade de constante aprimoramento dos modelos de gestão de processos de trabalho adotados, em busca de alternativas eficazes para ser alcançada a plena eficiência operacional diante dos desafios enfrentados pela Justiça do Trabalho,

**CONSIDERANDO** o deliberado no Processo n.º 18709/2023 PROAD, em sessão administrativa do Órgão Especial ocorrida em 01/02./2024

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Alterar o artigo 4º do Provimento GP-CR 07/2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º A Secretaria Conjunta será organizada em níveis de gerenciamento e conforme a especialidade nas seguintes estruturas:

I - Diretoria de Secretaria Conjunta, que atuará na macrogestão de processos de trabalho e de pessoas, responsável pelo alinhamento dos procedimentos às orientações Regionais e Nacionais;

II - Assessorias, responsáveis pela manutenção do alinhamento nas fases processuais, seguindo o estabelecido no inciso I;

III - Divisões, que podem compor as Assessorias ou se vincular diretamente à Diretoria de Secretaria Conjunta;

IV - Seções, como subdivisões das estruturas anteriores.

§1º As Secretarias Conjuntas podem ter diferentes composições, conforme a quantidade de unidades atendidas e a realidade processual local.

§2º...

§3º...

§4º...

§5º A atribuição de funções e cargos aos servidores poderá passar por rodízios periódicos, conforme o andamento do projeto, os resultados obtidos, bem como o consenso de magistrados responsáveis.

**Art. 2º** Inserir parágrafo único no artigo 16º do Provimento GP-CR 07/2022, com a seguinte redação:

Art. 16.

Parágrafo único. As Secretarias Conjuntas poderão contar com diferentes quantidades de Assessorias e Seções de apoio, conforme o número de Varas do Trabalho atendidas, consistindo a divisão do caput em diretriz para a organização das especialidades de trabalho.

**Art. 3º** Renomear a Subseção V e inserir parágrafos no artigo 21, com a seguinte redação:

Subseção V

Das Assessorias, Divisões ou Seções de Liquidação

Art. 21.

§1º Conforme a dimensão da Secretaria Conjunta, poderá haver Assessoria de Liquidação, cujo Assessor assumirá as atribuições de gestão previstas no artigo seguinte, viabilizando o acompanhamento e supervisão dos cálculos pelo Chefe de Divisão, quando houver.

§2º Também é possível a organização de Seção de Liquidação, conforme a configuração da Secretaria Conjunta criada em portaria específica.

**Art. 4º** Renomear a Subseção VI, alterar o artigo 24 e criar o artigo 23-A, com as seguintes redações:

Subseção VI

Da Coordenadoria de Atendimento, das Divisões ou Seções de Atendimento e Administração

Art. 23-A. Compete à Coordenadoria de Atendimento atuar na centralização regional dos projetos relacionados e orientações necessárias ao alinhamento dos procedimentos nas Divisões ou Seções de Atendimento e Administração em cada localidade.

Art. 24.

§3º Conforme a dimensão da Secretaria Conjunta, é possível criar Seção de Atendimento e Administração, de acordo com a previsão em portaria específica.(incluído)

**Art. 5º** Criar a Subseção VII e incluir o artigo 26-A, com a seguinte redação:

Subseção VII

Das Divisões de Apoio aos Magistrados

Art. 26-A. Sem prejuízo das competências e das estruturas dos gabinetes de Juízes, a previsão dos artigo 7º fica flexibilizada nas Secretarias Conjuntas em que forem criadas as Divisões de Apoio aos Magistrados para auxiliar na elaboração de minutas de decisões e expedição de expedientes ou atos subsequentes, conforme plano de trabalho localmente elaborado.

§1º A gestão procedimental das unidades referidas no caput é atribuída a servidor Chefe de Divisão, ao qual compete a orientação dos demais servidores lotados conforme a parametrização elaborada em conformidade com os entendimentos de todos os magistrados responsáveis.

§2º A criação de Divisão de Apoio aos Magistrados é exclusiva das Secretarias Conjuntas, dependendo do alinhamento das demais estruturas organizacionais previstas neste normativo.

**Art. 6º** Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**(a)SAMUEL HUGO LIMA**

Desembargador Presidente do Tribunal

**(a)RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA**

Desembargadora Corregedora Regional do Tribunal

**(\* Republicado – após REFERENDADO** em Sessão Adm realizada em 1º/02/2024, pelo Egrégio ÓRGÃO ESPECIAL deste Regional

### Resolução

### Resolução

## **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 019/2023(\*)**

29 de novembro de 2023

Dispõe sobre a concessão de Auxílio-Bolsa de Estudos para a participação de magistrados e servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região – TRT15 em cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu.

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de aprofundar e aprimorar os conhecimentos dos magistrados e servidores em áreas específicas de atuação, visando ao cumprimento da missão institucional do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região;

**CONSIDERANDO** a necessidade do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região dispor de um corpo de magistrados e servidores altamente qualificado, como fator essencial para o desenvolvimento da qualidade e excelência na prestação dos serviços jurisdicionais e mesmo na condução dos trabalhos docentes da Escola Judicial;

**CONSIDERANDO** a necessidade de serem fixadas normas objetivas, destinadas a regulamentar a participação de magistrados e servidores em cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu, no país e no exterior;

**CONSIDERANDO**, por fim, o teor do PROAD 10260/2022;

**RESOLVE** aprovar a seguinte Resolução, ad referendum do E. Órgão Especial:

**Art. 1º** Esta Resolução estabelece normas e procedimentos para a concessão do Auxílio-Bolsa de Estudos a magistrados e servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

§1º Para os efeitos desta Resolução, considera-se:

I - curso de pós-graduação lato sensu: aquele voltado para o aprimoramento acadêmico ou técnico-profissional, com caráter de educação continuada, duração máxima de 2 (dois) anos e carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, não computado o tempo de estudo individual ou em grupo, sem assistência docente, e o reservado, obrigatoriamente, para elaboração de trabalho de conclusão de curso, compreendendo os cursos de especialização, os de aperfeiçoamento e os designados como MBA (Master Business Administration) ou equivalentes, oferecidos por instituições de ensino superior ou instituições credenciadas pelo Ministério da Educação para atuarem nesse nível educacional;

II - curso de pós-graduação stricto sensu: aquele voltado para o aprimoramento acadêmico ou técnico-profissional, com caráter de educação continuada, cujas cargas horárias, linhas de pesquisa, exigências de atividades, tempos mínimos e máximos de duração são estipulados pelos programas das instituições educacionais, sob os parâmetros impostos pelas avaliações periódicas da capes, compreendendo programas de mestrado ou doutorado, acadêmico ou profissional, sujeito às exigências de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento previstas na legislação e dependente de homologação pelo Ministério da Educação.

§2º O conteúdo programático dos cursos de pós-graduação deverá guardar correlação com as atribuições do cargo efetivo ou com as atividades desempenhadas pelo servidor nomeado para cargo em comissão, equiparando-se, para estas finalidades, áreas de pesquisas relacionadas à docência para servidores e magistrados, aproveitáveis para o exercício das atividades da Escola Judicial.

**Art. 2º** O Auxílio-Bolsa de Estudos consiste em auxílio financeiro destinado à capacitação e aperfeiçoamento de pessoal, a ocorrer mediante a efetivação da matrícula em cursos de pós-graduação, os quais devem ser reconhecidos pelo órgão competente e desenvolvidos regularmente por instituições de ensino oficiais ou reconhecidas, no Brasil ou no exterior.

Art. 3º A concessão do Auxílio-Bolsa de Estudos observará as seguintes condições:

- I - o auxílio financeiro será concedido na forma de reembolso parcial, no percentual de até 90% (noventa por cento) dos valores da mensalidade e da taxa de matrícula cobrados pelo estabelecimento de ensino, cabendo exclusivamente ao bolsista a responsabilidade pelo pagamento de taxas adicionais cobradas em virtude de atraso na liquidação do débito;
- II - cobertura financeira do curso completo, podendo o beneficiário ser ressarcido das despesas já efetuadas com inscrição e mensalidades relativas ao semestre de concessão; e
- III - assinatura de termo de compromisso com o TRT 15, com base nas regras previstas nesta Resolução.

**Art. 4º** O Auxílio-Bolsa de Estudos será concedido ao magistrado e ao servidor que se inscreverem para as bolsas parciais e/ou integrais disponibilizadas em cada exercício financeiro pela Escola Judicial da 15ª Região (EJUD 15), sempre nos limites de suas disponibilidades orçamentárias específicas ou rubricas próprias.

§1º O número de vagas ficará condicionado às disponibilidades orçamentárias do exercício a que se refere o edital expedido pela Escola Judicial, que indicará o período da abertura das inscrições, os procedimentos inerentes ao processo de seleção prévia dos candidatos, os valores destinados aos Auxílio-Bolsas de Estudo e o percentual eleito para o benefício de cada contemplado.

§2º Para o fim do disposto no parágrafo anterior, o interessado deverá preencher o formulário correspondente e encaminhá-lo à Escola Judicial, acompanhado dos documentos requisitados no certame, previstos em edital específico.

§3º Caberá à Escola Judicial, no uso de suas atribuições, disponibilizar o formulário de inscrição e indicar a documentação necessária à concessão do auxílio, sendo obrigatória a exigência de documentação que comprove a inscrição no curso ofertado pela instituição ou a declaração de matrícula, bem como o período de sua realização.

§4º O preenchimento do formulário e o envio da documentação requisitada é de total responsabilidade do interessado e não serão aceitas inscrições em desacordo com o requisitado ou apresentadas fora do prazo previsto no edital.

§5º A seleção prévia consistirá na avaliação, com aprovação, do preenchimento, pelo candidato, de todos os requisitos previstos no edital.

**Art. 5º** Os servidores aprovados na seleção prévia participarão de processo seletivo em categoria única, independentemente do cargo ocupado, ao passo que os magistrados concorrerão de acordo com a respectiva classe, se juiz substituto, juiz titular ou desembargador, com equitativa distribuição das vagas ou recursos orçamentários entre todas as mencionadas categorias.

§1º Em relação aos magistrados, nos concursos específicos de cada classe, a ordem de classificação observará a nota atribuída pela Escola Judicial, da maior para a menor, observados os mesmos critérios de atribuição de nota da EJUD 15 para fins de participação em concurso de promoção ou acesso por merecimento, todavia sem qualquer teto ou limitação da pontuação máxima.

§2º Na hipótese do parágrafo anterior, havendo empate nas notas atribuídas pela Escola Judicial, terá preferência o candidato mais bem posicionado na lista de antiguidade da carreira.

§3º Em relação aos servidores, a ordem de classificação observará a carga horária das ações realizadas pela Escola Judicial, no semestre imediatamente anterior ao do requerimento.

§4º Na hipótese do parágrafo anterior, havendo empate, terá preferência o candidato com maior tempo de serviço prestado ao TRT15.

§5º A EJUD 15 publicará o quantitativo de Auxílios-Bolsa de Estudos passível de contemplação em cada classe de magistrados e aos servidores, com possibilidade de remanejamento de verbas entre as categorias do concurso, desde que observados os limites orçamentários previamente estabelecidos.

**Art. 6º** Não será devido o Auxílio-Bolsa de Estudos aos magistrados e servidores:

- I – cedidos ou lotados provisoriamente em outro órgão;
- II – removidos para outro Tribunal do Trabalho;
- III – que sofreram penalidades disciplinares nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data do requerimento;
- IV – afastados para desempenho de mandato eletivo (ou para estudo ou missão no exterior);
- V – em gozo de qualquer licença, exceção feita à licença para os estudos relacionados ao auxílio-bolsa de estudos;
- VI – que, não afastados especificamente para o estudo a que se refere o Auxílio-Bolsa de Estudos, tenham os horários das atividades do mestrado ou doutorado incompatíveis com os horários de expediente no Tribunal;
- VII – em caso de afastamentos cautelares durante a tramitação de sindicâncias ou processos administrativos disciplinares.

**Art. 7º** A concessão do Auxílio-Bolsa de Estudos será decidida pelo Diretor da Escola Judicial (EJUD 15), sempre com base em decisão fundamentada, à vista do preenchimento dos requisitos exigidos nesta Resolução e no edital de seleção.

**Art. 8º** Do indeferimento da concessão do Auxílio-Bolsa de Estudos caberá recurso ao Conselho Consultivo da EJUD 15, no prazo de 5 (cinco) dias.

§1º O recurso será dirigido ao Diretor da Escola Judicial, o qual, caso não reconsidere a decisão no prazo de 5 (cinco) dias, o encaminhará ao Conselho Consultivo da Escola Judicial.

§2º Na hipótese de manutenção do indeferimento de concessão pelo Conselho Consultivo caberá ao interessado, em última instância administrativa, interpor recurso administrativo ao Órgão Especial, no prazo regimental.

**Art. 9º** O valor do Auxílio-Bolsa de Estudos será creditado na conta bancária do magistrado ou servidor, e discriminado em folha de pagamento extra, a partir do mês subsequente à apresentação do comprovante de pagamento da taxa de matrícula ou da primeira mensalidade.

§1º Para o fim do disposto neste artigo, o beneficiário se responsabilizará, por ocasião da assinatura do termo de compromisso, pela apresentação do comprovante de quitação das mensalidades ao final de cada semestre letivo, a ser entregue conjuntamente com a

declaração de assiduidade relativa ao período.

§2º O Auxílio-Bolsa de Estudo será devido a partir do semestre de sua concessão, vedado o pagamento de qualquer parcela relativa a períodos anteriores ao referido semestre.

**Art. 10.** Perderá o direito ao Auxílio-Bolsa de Estudo o magistrado ou servidor que:

- I – desistir do curso;
- II – não comprovar a frequência mínima da carga horária prevista pelo programa de pós-graduação como condição para a aprovação no módulo ou disciplina cursada;
- III – não apresentar a comprovação de quitação das mensalidades no prazo de 30 (trinta) dias, contados do final do semestre letivo correspondente;
- IV – tiver reprovação em disciplina ou módulo;
- V – efetuar trancamento, total ou parcial, do curso, módulo ou disciplina, sem a prévia autorização da Escola Judicial;
- VI – mudar de curso sem autorização da Escola Judicial;
- VII – não apresentar, no prazo determinado pela Escola Judicial, declaração de aprovação nas disciplinas ou módulos cursados.

§1º O trancamento a que se refere o inciso V deste artigo deverá ser submetido à apreciação da Escola Judicial antes de sua efetivação, por solicitação do interessado, com a devida exposição dos motivos.

§2º O período máximo permitido para trancamento será de 2 (dois) semestres, consecutivos ou não.

§3º A perda do direito ao Auxílio-Bolsa de Estudos obriga o beneficiário ao ressarcimento dos valores recebidos a esse título, corrigidos monetariamente, bem como o impede de se beneficiar com nova concessão pelo período de 2 (dois) anos, contados da restituição.

**Art. 11.** Os beneficiários do Auxílio-Bolsa de Estudos deverão entregar cópia eletrônica do trabalho de conclusão ou da monografia final (quando exigidos pela instituição de ensino), da dissertação ou tese defendida, conforme o caso, para que fique à disposição no Acervo Digital da Biblioteca do Tribunal.

§1º Os beneficiários que não obtiverem aprovação final nos cursos de pós-graduação deverão restituir ao erário os valores recebidos a título de Auxílio-Bolsa de Estudos, corrigidos monetariamente.

§2º O beneficiário do Auxílio-Bolsa de Estudos que requerer exoneração, vacância por posse em outro cargo inacumulável ou aposentadoria, ou que fruir de licença para tratamento de interesses particulares ou for cedido a outro órgão, ao tempo do curso e no período imediatamente subsequente a seu término, correspondente à própria duração do curso, deverá ressarcir a União os valores recebidos, corrigidos monetariamente.

§3º Na hipótese de demissão ocorrida no prazo previsto no parágrafo anterior, o beneficiário fica obrigado a recolher aos cofres públicos o valor reembolsado durante todo o período do benefício, corrigido monetariamente.

§4º O beneficiário aposentado compulsoriamente por implemento da idade limite ou aposentado por invalidez, bem como o espólio no caso de falecimento do beneficiário, fica dispensado do ressarcimento.

**Art. 12.** Anualmente, a Escola Judicial procederá a estudos com vistas a subsidiar o estabelecimento do quantitativo de vagas para concessão do Auxílio, observados os seguintes critérios:

I - o número de vagas para pós-graduação não excederá a 5% (cinco por cento) do total de juízes e servidores do Tribunal;

II - o montante orçamentário destinado ao Auxílio-Bolsa de Estudos, de acordo com a disponibilidade do orçamento anual da EJUD 15, será fixado pelo Diretor da Escola Judicial, com referendo do Conselho Consultivo, no início de cada exercício financeiro.

**Art. 13.** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Escola Judicial.

**Art. 14.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**SAMUEL HUGO LIMA**  
Desembargador Presidente do Tribunal

(\*) Republicada – **após REFERENDADA** em Sessão Adm realizada em 1º/02/2024, pelo Eg ÓRGÃO ESPECIAL deste Regional

## SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aviso/Comunicado

Aviso/Comunicado

CONVOCAÇÃO N.º 04/2024

A Coordenadora de Provisão e Vacância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o candidato abaixo relacionado para comparecer à Secretaria de Saúde deste Tribunal para ser submetido ao exame médico admissional previsto



no Edital do Concurso.

O candidato deve entrar em contato com a Secretaria de Saúde, no dia 19/02/2024, pelo telefone (19) 3231-9500 ramal 2606 (horário de atendimento: 12h às 18h) ou pelo e-mail: ambulatorio.saude@trt15.jus.br, a fim de agendar o referido exame.

Dado seu caráter eliminatório, o não agendamento e o não comparecimento para realização do exame médico implicará na eliminação do concurso.

POLO: PIRACICABA

CARGO: TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

CAIO CARVALHEIROS SARMENTO

Campinas, 16 de fevereiro de 2024

CAROLINA MAGALHÃES SERNE CARNEVALLI  
Coordenadora de Provimento e Vacância

**Despacho**

**Despacho**

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS

De 15/2/2024

PROAD 22123/2023 - "Vistos. Considerando o teor da Informação CPAG/SPS n.º 115/2024, defiro a correção a partir da data da publicação da Portaria CDP/CADP n.º 08/2023, a saber, 27/7/2023, aplicando-se a norma vigente na apuração dos cálculos, bem como os termos da Resolução n.º 137/2014 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, condicionado o pagamento à disponibilidade orçamentária e financeira."

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS

De 15/2/2024

PROAD 2925/2024 - FERNANDA CARVALHO FERNANDES DUARTE - "Vistos. Trata-se de requerimento de auxílio-natalidade formulado pela servidora Fernanda Carvalho Fernandes Duarte, ocupante do cargo efetivo de Analista Judiciário, área Judiciária, com posse e exercício em 24/10/2022, razão do nascimento de seu filho Theo Fernandes Duarte, ocorrido em 16/2/2023, conforme Certidão de Nascimento apresentada. Estando devidamente instruído o pedido, defiro o auxílio natalidade requerido."

**COORDENADORIA DE PROVIMENTO E VACÂNCIA**

**Portaria**

**Portaria**

**PORTARIA CPV 155/2024**

PROAD 3109/2024

PORTARIA CPV N.º 155, de 15 de fevereiro de 2024

A COORDENADORA DE PROVIMENTO E VACÂNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso da competência subdelegada pela Portaria SEGP n.º 01/2019, e tendo em vista o que consta do PROAD n.º 3109/2024, resolve:

Designar, a partir de 19 de fevereiro de 2024, ELEISE ROCHA DE SOUZA, Analista Judiciária, área Judiciária, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, lotada no Gabinete do Juiz Substituto Christophe Gomes de Oliveira, para prestar serviços no Gabinete da Juíza Substituta Adriane da Silva Martins, sem prejuízo da função comissionada que exerce, nos termos do art. 6º do Ato Regulamentar GP n.º 09/2017, com as alterações do Ato Regulamentar GP n.º 04/2022.

CAROLINA MAGALHÃES SERNE CARNEVALLI  
Coordenadora de Provimento e Vacância

**PORTARIA CPV 156/2024**

PROAD 3113/2024

PORTARIA CPV N.º 156, de 15 de fevereiro de 2024

A COORDENADORA DE PROVIMENTO E VACÂNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso da competência subdelegada pela Portaria SEGP n.º 01/2019, e tendo em vista o que consta do PROAD n.º 3113/2024, resolve:

Designar, a partir de 19 de fevereiro de 2024, MAURICIO NOTARI GODOY, Técnico Judiciário, área Administrativa, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, para ter exercício no Gabinete do Juiz Titular Marcus Menezes Barberino Mendes, sem prejuízo da função comissionada que exerce.

CAROLINA MAGALHÃES SERNE CARNEVALLI  
Coordenadora de Provimento e Vacância

### PORTARIA CPV 146/2024

PROAD 2890/2024

PORTARIA CPV Nº 146, de 9 de fevereiro de 2024

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto no artigo 149 da Lei nº 8112/1990, bem como o que consta do PROAD n.º 2890/2024, resolve:

Designar, por 01 (um) ano, a partir de 1º de janeiro de 2024, os servidores abaixo:

I - EDNAMARA APARECIDA GONÇALVES CÂMARA, Subsecretária do Tribunal CJ-03, MÁRCIO VERONEZI PEREIRA, Assessor Técnico CJ-01, RODRIGO BATISTA COELHO, Assessor Técnico de Gabinete de Desembargador CJ-01, para, sob a presidência da primeira, compor a COMISSÃO PERMANENTE DE DISCIPLINA;

II – LANA CRISTINA DA COSTA LATORRACA, Analista Judiciária, área Judiciária, para Suplente da referida Comissão.

SAMUEL HUGO LIMA  
Desembargador Presidente do Tribunal

### PORTARIA CPV 158/2024

PROAD 3073/2024

PORTARIA CPV N.º 158, de 16 de fevereiro de 2024

A COORDENADORA DE PROVIMENTO E VACÂNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso da competência subdelegada pela Portaria SEGP n.º 01/2019, e tendo em vista o que consta do PROAD n.º 3073/2024, resolve:

Remover, a pedido, a partir de 19 de fevereiro de 2024, ROMEU RIBEIRO LOPES, Técnico Judiciário, área Administrativa, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, da 4ª Vara do Trabalho de Jundiá para a Vara do Trabalho de Salto.

CAROLINA MAGALHÃES SERNE CARNEVALLI  
Coordenadora de Provimento e Vacância

## COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

### Despacho

### Despacho

### Despacho CDP - delegação de competência



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
CAMPINAS/SP

PROAD 26945/2022

INTERESSADOS

davidsilva - DAVID RIBEIRO E SILVA

Ciente.

Conforme o disposto no artigo 1º, alínea "a", da Portaria SEGP nº 01/2019, divulgada no DEJT em 22/3/2019, averbe-se o período constante da Certidão SP/GAB/272/2022 emitida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (doc. 2), para fins de aposentadoria, disponibilidade, tempo de efetivo serviço público e licença para capacitação, consoante o disposto no despacho proferido em 13/8/2021 pela Excelentíssima Desembargadora Presidente, à época (PROAD 14426/2019).

De outra sorte, não há como averbar, por ora, os períodos constantes da Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Protocolo nº 21004060.1.02292/22-9 (doc. 5), haja vista a ausência, na Discriminação dos Salários de Contribuição, do salário de contribuição referente à **competência 8/2005** (compreendido no período de 31/8/2005 a 26/01/2006 laborado no Banco Itaúbank S/A), o

que impossibilitará a oportuna aferição de seus proventos de aposentadoria, em afronta ao disposto no artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, bem como no artigo 26 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Fica esclarecido, no entanto, que o pedido poderá ser renovado após a regularização do aludido documento, mediante a inclusão da informação faltante, com vistas a sua adequação aos normativos supramencionados, ou, ainda, apresentação de justificativa pelo órgão emissor com relação a sua ausência.

Ciência ao servidor.

**RENATA CHAIB BELTRAMELLI**

Coordenadora de Desenvolvimento de Pessoas

## **COORDENADORIA DE CONTRATOS**

**Despacho**

**Despacho**

**S.A. - Equipe de fiscalização contratual**



PROAD 1134/2023

INTERESSADOS

jcuelbas - JORGE LUIZ CUELBAS

ASSEGINST - ASSESSORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

Vistos.

Considerando a formalização do Contrato nº 06/2024 (doc. 117), firmado entre o TRT 15 e PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, e em conformidade com a subdelegação de competências a mim atribuída pela Portaria DG nº 01/2018, com suas alterações, nomeio a seguinte Equipe de Gestão da Contratação dele resultante:

- **Gestor do Contrato**, o servidor Ronaldo Mazi, Assessor de Segurança e Transportes do TRT;
- **Fiscal Demandante**, o servidor Lúcio Batista de Melo, da Seção de Transporte;
- **Fiscal Técnico**, o servidor Marco Antônio Carneiro, da Seção de Transporte;
- **Fiscal Administrativo**, o servidor André Luiz Tomadão, da Coordenadoria de Contratos, tendo como suplente o servidor Carlos Rodrigues da Silva, da mesma coordenadoria.

À Coordenadoria de Contratos para providências cabíveis, incluindo cientificação dos servidores nomeados.

Campinas, 15 de fevereiro de 2024.

**Ana Sílvia Damasceno Cardoso Buson**

Secretária da Administração

## **SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA**

**Resolução**

**Resolução**

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2024**

**15 de fevereiro de 2024**

Aprova a Súmula nº 144 da Jurisprudência dominante do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

**O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 14, da Lei 7.701, de 21 de dezembro de 1988, e 948, da Lei 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil;

**CONSIDERANDO** a conveniência da edição de súmulas da jurisprudência dominante desta Corte, a fim de proporcionar maior celeridade processual e segurança jurídica;

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 20, incisos I, a, item 1, e III, bem assim do artigo 172, § 2º, ambos do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região;

**CONSIDERANDO** a constante necessidade de adequação da jurisprudência deste Regional; e

**CONSIDERANDO** o decidido pelo E. Tribunal Pleno no Processo 0009428-95.2022.5.15.0000, em Sessão Judicial Ordinária realizada em 26 de outubro de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a 144ª Súmula do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, nos seguintes termos:

**Súmula 144:**

**"MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI. EMENDA Nº 22/2018 À LEI ORG NICA MUNICIPAL. EXPRESSÃO "COM EFEITO 'EX TUNC'" CONSTANTE NO ARTIGO 1º DA EMENDA. REVOGAÇÃO DE DISPOSITIVO DA LEI ORG NICA MUNICIPAL INCONSTITUCIONAL POR VÍCIO DE INICIATIVA. INCONSTITUCIONALIDADE AFASTADA."**

**Art. 2º** Nos termos do artigo 197 do Regimento Interno deste Tribunal, esta Resolução será publicada por 03 (três) vezes no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) e entrará em vigor a partir da primeira publicação.

**SAMUEL HUGO LIMA**

Desembargador Presidente do Tribunal

**ÍNDICE**

PRESIDÊNCIA	1
Aviso/Comunicado	1
Aviso/Comunicado	1
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA	3
Ato	3
Ato	3
Provimento	4
Provimento	4
Resolução	6
Resolução	6
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	8
Aviso/Comunicado	8
Aviso/Comunicado	8
Despacho	9
Despacho	9
COORDENADORIA DE PROVIMENTO E VACÂNCIA	9
Portaria	9
Portaria	9
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	10
Despacho	10
Despacho	10
COORDENADORIA DE CONTRATOS	11
Despacho	11
Despacho	11
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA	11
Resolução	11
Resolução	11